



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

MS: 08
MC: 289/92
10

LEI Nº 220, DE 28 DE JULHO DE 1992

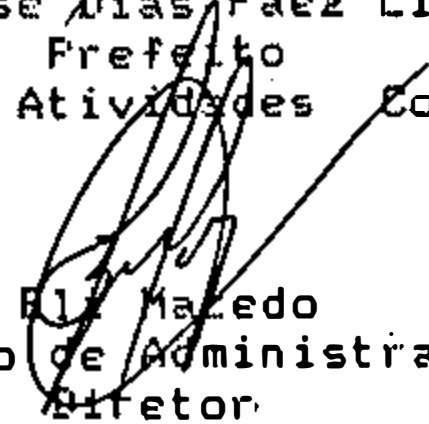
Dispõe sobre a suplementação de verba.

DOUTOR JOSÉ DIAS PAEZ LIMA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1o.- Fica aberto ao Poder Executivo um crédito suplementar da ordem de CR\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), destinado a suplementação da seguinte dotação orçamentária:
2.07-08.47.2392-08-3132-Ficha 081
Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 60.000.000,00
- Art. 2o.- O recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será atendido pela seguinte verba:
2.09-03.07.0211-19-4210-Ficha 117
Aquisição de imóveis.....CR\$ 60.000.000,00
- Art. 3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
Caraguatatuba, 28 de julho de 1992


Dr. José Dias Paez Lima
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 28 de julho de 1992.


Eli Macedo
Divisão de Administração
Diretor